



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
FORNECIMENTO CONTÍNUO – LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, atendendo as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e valores definidos no Estudo Técnico Preliminar.

1.2- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**;

1.3- Será adotado o Sistema de Registro e Preços (SRP), em razão da necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência, conforme a demanda, sem obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total estimado na presente contratação.

1.4- VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

1.5- Será admitida a prorrogação da vigência de Ata de Registro de Preços pelo mesmo prazo, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021, quando comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante nova pesquisa de preços e justificação formal;

1.6- A prorrogação da ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência.

1.7- O contrato decorrente da ata terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura contrato;

1.8- Não será concedido tratamento diferenciado a micro empresa e empresa de pequeno porte através de cotas exclusivas e reservadas em virtude da necessidade padronização, uma vez que a contratação de mais de um fornecedor apresentar prejuízo aos conjuntos de objetos a serem contratados, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.9- Subcontratação: Não será admitida a subcontratação.

1.10- Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.11- Tabela de itens:

LOTE 01						
Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	614860	Camiseta gola polo manga curta feminina e masculina. Composição: 50% algodão 50% poliéster, manga curta. Com bordado e logo do Município e secretaria específica do lado superior frontal – lado esquerdo – cor a definir (P, M, G, GG, XG e XGG)	Und	2.100	43,07	R\$ 90.447,00
2	622523	Camiseta manga curta, 100% algodão fio 30/1 penteado de 170 gramas, manga curta bordado do logo do Município e Secretaria na parte frontal superior – cor a definir (P, M, G, GG, XG e XGG)	Und	2.000	28,27	R\$ 56.540,00
3	615974	Jaqueta de nylon com forro, dois bolsos laterais frontal com costura interna manga longa, bordado com logo da Prefeitura e da Secretaria lado esquerdo superior e frontal. Abertura na frente com zíper - cor a definir (P, M, G, GG, XG e XGG)	Und	2.000	122,99	R\$ 245.980,00
4	622523	Camiseta manga longa, gola redonda 53 malha <i>antipiling</i> g/m ² 160. Bordado com logo da Prefeitura e da Secretaria lado esquerdo superior e frontal (P, M, G, GG, XG e XGG)- cor a definir	Und	2.000	34,45	R\$ 68.900,00
5	610472	Calça de Brim – calça com elástico e cordão em brim, com bolso Bordado com logo da Prefeitura e da Secretaria lado esquerdo superior e frontal – cor a definir (P, M, G, GG, XG e XGG)	Und	2.000	74,40	R\$ 148.800,00
TOTAL LOTE 01: R\$610.667,00 (seiscentos e dez mil e seiscentos e sessenta e sete reais)						
LOTE 02						
6	278230	Blazer Social Azul Marinho Masculino - em tecido <i>two way</i> na cor Azul Marinho, com fechamento em botões frontal e nas mangas no azul marinho (P, M, G, GG, XG e XGG)	Und	150	227,00	R\$ 34.050,00
7	278230	Blazer Social Azul Marinho Feminino - em tecido <i>two way</i> na cor Azul Marinho, com fechamento em botões frontal e nas mangas no azul marinho (P, M, G, GG, XG e XGG)	Und	150	227,00	R\$ 34.050,00
8	601101	Calça Social Azul Marinho - Feminina - calça com coz, cor azul marinho; tecido <i>two way</i> , composição: 97% algodão 3%	Und	150	117,00	R\$ 17.550,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		elastano; cor azul marinho, tamanhos diversos. Os conjuntos deverão ser fornecidos em diversos tamanhos (P, M, G, GG, XG e XGG), cores azul marinho				
9	601101	Calça Social Azul Marinho – Masculina - calça com coz, cor azul marinho; tecido <i>two way</i> , composição: 97% algodão 3% elastano; cor azul marinho, tamanhos diversos. Os conjuntos deverão ser fornecidos em diversos tamanhos (P, M, G, GG, XG e XGG), cores azul marinho	Und	150	R\$ 117,00	R\$ 17.550,00
10	633067	Camisa Social cinza claro – Feminino- tecido cetofil, composição: 97% algodão 3% elastano; <u>manga curta</u> , com o logo bordado na frente, do lado esquerdo, tamanhos diversos, (P, M, G, GG, XG e XGG);	Und	150	R\$ 75,46	R\$ 11.319,00
11	633067	Camisa Social cinza claro – Masculino - tecido cetofil, composição: 97% algodão 3% elastano; <u>manga curta</u> , com o logo bordado na frente, do lado esquerdo, tamanhos diversos, (P, M, G, GG, XG e XGG);	Und	150	R\$ 75,46	R\$ 11.319,00
12	633067	Camisa Social cinza claro -Feminino - tecido cetofil, composição: 97% algodão 3% elastano; <u>manga longa</u> , com o logo bordado na frente, do lado esquerdo, tamanhos diversos; (P, M, G, GG e XG) -	Und	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
13		Camisa Social cinza claro - Masculino - tecido cetofil, composição: 97% algodão 3% elastano; <u>manga longa</u> , com o logo bordado na frente, do lado esquerdo, tamanhos diversos; (P, M, G, GG e XG) -	Und	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
14	238273	Calça Sarja – Masculina - Bolso Faca Embutido e Lycra versátil estilo esporte fino. Confeccionada com sarja, mistura algodão e elastano (Lycra) para conforto,	Und	150	R\$ 109,75	R\$ 16.462,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		durabilidade e flexibilidade, apresentando corte slim ou semi-slim que ajusta ao corpo.Principais - aracterísticas:Design Sofisticado: Bolso frontal estilo "faca" (diagonal) e bolsos traseiros embutidos. Tecido com tecnologia de elastano (Lycra), proporcionando flexibilidade para o dia a dia. Ajuste: Modelagem Slim ou Semi-Slim (ajustada ao corpo). Alta Durabilidade: Tecido resistente, com características peletizadas ou tratamentos que evitam bolinhas (anti-pilling) e desbotamento rápido. Acabamento: Zíper resistente, botão e costuras reforçadas. Disponível em diversas numerações comuns do 38 ao 60 – azul marinho ou outra cor a definir				
15	238273	Calça Sarja – feminina - Bolso Faca Embutido e Lycra versátil estilo esporte fino. Confeccionada com sarja, mistura algodão e elastano (Lycra) para conforto, durabilidade e flexibilidade, apresentando corte slim ou semi-slim que ajusta ao corpo.Principais - aracterísticas:Design Sofisticado: Bolso frontal estilo "faca" (diagonal) e bolsos traseiros embutidos. Tecido com tecnologia de elastano (Lycra), proporcionando flexibilidade para o dia a dia. Ajuste: Modelagem Slim ou Semi-Slim (ajustada ao corpo). Alta Durabilidade: Tecido resistente, com características peletizadas ou tratamentos que evitam bolinhas (anti-pilling) e desbotamento rápido. Acabamento: Zíper resistente, botão e costuras reforçadas. Disponível em diversas numerações comuns do 38 ao 60 – azul marinho ou outra cor a definir	UND	150	109,75	R\$ 16.462,50
16	614116	Suéter masculino de malha grossa Azul Marinho ou a definir confeccionado em tricô de lã, ou misturas de acrílico/poliéster, malhas grossas frequentemente apresentam texturas, como tranças (estilo cable knit), que adicionam	Und	150	165,24	R\$ 24.786,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		sofisticação ao visual casual. Ajuste reto ou levemente amplo, proporcionando um caimento confortável. Gola e Detalhes: gola V. Punhos e barra são comumente canelados para garantir melhor ajuste ao corpo e retenção de calor				
17	614116	Suéter feminino de malha grossa Azul Marinho ou a definir a confeccionado em tricô de lã, ou misturas de acrílico/poliéster, malhas grossas frequentemente apresentam texturas, como tranças (estilo cable knit), que adicionam sofisticação ao visual casual. Ajuste reto ou levemente amplo, proporcionando um caimento confortável. Gola e Detalhes: gola V . Punhos e barra são comumente canelados para garantir melhor ajuste ao corpo e retenção de calor	Und	150	165,24	R\$ 24.786,00
TOTAL LOTE 02: R\$ 235.335,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)						
TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 846.002,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e dois reais)						

1.12- Natureza do Objeto: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo.

1.13- Os códigos inseridos como CATMAT/CATSER servem de mera referência para a plataforma Comprasgov e caso haja divergência entre a descrição dos itens dados neste Termo de Referência e a descrição do Catálogo de compras da plataforma Compras.gov.br prevalecerá a deste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

2.2- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário estipulados por mensagem no sistema, cuja vistas será facultada a todos os interessados.

2.3- As amostras poderão ser entregues no endereço: Prefeitura Municipal, Praça Prefeito Miguel Pedro dos Santos, localizado no bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-728, Governador Celso Ramos/SC, no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.4-** É facultada prorrogação do prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado, através do e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com, antes de findo o prazo.
- 2.5-** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 2.6-** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: se o objeto ofertado é compatível com as especificações descritas na tabela inserida no subitem 1.1 do presente termo de referência.
- 2.7-** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 2.8-** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.9-** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 2.10-** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 2.11-** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1-** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1-** A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme descritos na planilha 1.11.
- 4.2-** As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas conforme endereço do requisitante em Governador Celso Ramos/SC, mediante Autorização de Fornecimento, para entrega em até 15 (quinze) dias úteis. O recebimento será feito pelo servidor designado por esta Municipalidade que será responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou a sua recusa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1-** O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) autorização de fornecimento.
- 5.2-** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3-** Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria solicitante, mediante Autorização de Fornecimento. O recebimento será feito pelo servidor designado por esta Municipalidade que será responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou a sua recusa.

Garantia

- 5.4-** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5-** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pelo Contratado ou por pessoa autorizada.
- 5.6-** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.7-** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
- 5.8-** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2-** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5- Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16);

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, II, Lei Municipal nº 1774, de 2023, arts 20 a 25](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, III](#));

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, V](#)).

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.7- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, VI e VII](#)).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestor do Contrato

6.8- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. [\(Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, IV\).](#)

6.9- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. [\(Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, II\).](#)

6.10- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [\(Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, III\).](#)

6.11- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, VII\).](#)

6.12- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. [\(Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, IX\).](#)

6.13- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15\).](#)

6.14- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9- Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.19- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

7.20- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

Exigências de habilitação

8.2- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.6- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 8.13- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- 8.14- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.15- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

8.16- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20- Qualificação Econômico-Financeira

8.21- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23- Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, qual seja, fornecimento de Uniformes, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23.2. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

8.23.3. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.24- Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O custo estimado total da contratação é de **R\$846.002,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e dois reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.11 deste Termo de Referência.

9.2- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de sistema de registro de preços

Governador Celso Ramos/SC, julho de 2026.

ALCIDES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO